



**INSTITUTO
FEDERAL**

Roraima

Campus
Boa Vista

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 07/2022

Unidade: *Campus* Boa Vista

Publicado em 29 de abril de 2022

PORTARIAS N.º 82 a N.º 92/2022 - DG-CBV/IFRR;

EDITAL 2/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR;

EDITAL 4/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR;

EDITAL 7/2022 - DG-CBV/IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro
Ministro da Educação Interino: Victor Godoy Veiga
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'Ana
Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Sivaldo Souza Silva
Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira
Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Romildo Nicolau Alves

Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*: Joseane de Souza Cortez
Diretora-Geral do *Campus Novo Paraíso*: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos
Diretora-Geral do *Campus Amajari*: Pierlangela Nascimento da Cunha
Diretor-Geral do *Campus Boa Vista Zona Oeste*: Isaac Sutil da Silva
Diretor do Departamento Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do *Campus Avançado Bonfim*: Moacir Augusto de Souza

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no *Campus Boa Vista*:
Coordenação de Comunicação Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

ÍNDICE

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL.....	5
PORTARIA 82/2022 a 92/2022 - DG-CBV/IFRR, de 18/04 a 20/04/2022.....	5
EDITAL 2/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.....	18
EDITAL 4/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.....	24
EDITAL 7/2022 - DG-CBV/IFRR.....	33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 82/2022 - DG-CBV/IFRR, de 18/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Autorizar o afastamento, com ônus parcial, da servidora **JANIRA SOUZA DE LIMA**, conforme tabela abaixo, com destino à Alto Alegre-RR, para realizar acompanhamento do Curso de Espanhol na Comunidade Indígena Truaru.

DIA	HORÁRIO
18/04/2022	13h às 18h
19/04/2022	
20/04/2022	
21/04/2022	
22/04/2022	
25/04/2022	
26/04/2022	
27/04/2022	

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 18/04/2022 11:47:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141391

Código de Autenticação: 23e4340168





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 83/2022 - DG-CBV/IFRR, de 19/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Dispensar o servidor **ARNÓBIO FERREIRA DA NÓBREGA** (Titulação: Mestre; Função: Professor Mediador/Tutor), da composição da equipe multidisciplinar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Judicial, a partir de 01/04/2022, constituída pela PORTARIA 225/2021 - DG-CBV/IFRR de 18/10/2021:

Art. 2.º Designar a servidora **YANY DUARTE COSTA** (Titulação: Especialista; Função: Professor Mediador/ Tutor), como membro da equipe multidisciplinar supramencionada, a partir de 01/04/2022.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 19/04/2022 17:04:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142078

Código de Autenticação: a9ef5b63f9





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 84/2022 - DG-CBV/IFRR, de 19/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Constituir a comissão responsável pela orientação, acompanhamento e correção dos relatórios referente ao estágio curricular, para os alunos do Curso Técnico em Secretariado Integrado ao Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- HELOANE DO SOCORRO SOUSA BORGES
- ELISÂNGELA SILVA DA COSTA
- TATIANA SILVA LOPES

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 19/04/2022 17:05:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142088
Código de Autenticação: 6b9c267983





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 85/2022 - DG-CBV/IFRR, de 19/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2; e pela Portaria Nº 1.527, de 16 de outubro de 2013, publicada no DOU de 21 de outubro 2013, Seção 1;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores efetivos: **Fábia Micheline Duarte Alves** (SIAPE 1836755), **Lucélia Santos Muniz** (SIAPE 2227696), **Natália Maia Costa** (SIAPE 2453850) e **Natália Silva Rodrigues** (SIAPE 2147427) para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2.º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sra. **Natalia Maia Costa** (SIAPE 2453850) que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pela Sra. **Lucélia Santos Muniz** (SIAPE 2227696).

Art. 3.º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 19/04/2022 17:06:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142105

Código de Autenticação: 26756ab471





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 86/2022 - DG-CBV/IFRR, de 20/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, e pela Portaria n.º 0899/GR/2015, publicada no Boletim de Serviço/Reitoria n.º 06A, de 18/06/2015, **considerando** o Processo Administrativo n.º 23229.000464.2021-80, resolve:

Art. 1.º Aplicar à empresa **A FERRAGISTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.928.575/0001-50**, as penalidades de: a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) referente a inexecução total do objeto, sobre o valor dos itens não fornecidos, (R\$ 2.159,50), relacionados na nota de empenho 2020NE800152, totalizando R\$ 215,95 (duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o Item 14 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2020, e art. 87, II, da Lei 8.666/93 e b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal de Roraima, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista no Item 14 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2020, e art. 87, III, da Lei 8.666/93, em razão de descumprimento de cláusulas editalícias, previstas no Termo de Referência que acompanha o Edital do referido pregão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Boa Vista, acarretando em prejuízos à Instituição.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 20/04/2022 18:04:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142335
Código de Autenticação: 0d4a638253





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 87/2022 - DG-CBV/IFRR, de 20/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, e pela Portaria n.º 0899/GR/2015, publicada no Boletim de Serviço/Reitoria n.º 06A, de 18/06/2015, **considerando** o Processo Administrativo nº 23229.000465.2021-24, resolve:

Art. 1.º Aplicar à empresa **ALLPER COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.547.906/0001-99**, as penalidades de: a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) referente a inexecução parcial do objeto, sobre o valor dos itens não fornecidos, (R\$ 6.600,00), relacionados nas notas de empenho 2018NE800198 e 2018NE800232, totalizando R\$ 330,30 (trezentos e trinta reais e trinta centavos), de acordo com o Item 15 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2018, e art. 87, II, da Lei 8.666/93 e b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal de Roraima, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista no Item 24 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 40/2017 e art. 87, III, da Lei 8.666/93, em razão de descumprimento de cláusulas editalícias, previstas no Termo de Referência que acompanha o Edital do referido pregão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Boa Vista, acarretando em prejuízos à Instituição.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 20/04/2022 18:04:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142338

Código de Autenticação: b12673740b





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 88/2022 - DG-CBV/IFRR, de 20/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Tornar sem efeito a PORTARIA 83/2022 - DG-CBV/IFRR, de 19/04/2022, que dispensa o servidor **ARNÓBIO FERREIRA DA NÓBREGA** (Titulação: Mestre; Função: Professor Mediador/Tutor), da composição da equipe multidisciplinar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Judicial; e designa a servidora **YANY DUARTE COSTA** (Titulação: Especialista; Função: Professor Mediador/ Tutor), como membro da equipe multidisciplinar supramencionada, a partir de 01/04/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 20/04/2022 18:07:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142364

Código de Autenticação: a80f90de96





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 89/2022 - DG-CBV/IFRR, de 20/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Dispensar o servidor **ARNÓBIO FERREIRA DA NÓBREGA** (Titulação: Mestre; Função: Professor Mediador/Tutor), da composição da equipe multidisciplinar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Judicial, a partir de 01/04/2022, constituída pela PORTARIA 225/2021 - DG-CBV/IFRR de 18/10/2021:

Art. 2.º Designar a servidora **CLEIDIANE SILVA VIANA** (Titulação: Especialista; Função: Professor Mediador/ Tutor), como membro da equipe multidisciplinar supramencionada, a partir de 01/04/2022.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 20/04/2022 18:07:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142365

Código de Autenticação: df1e9e09c8





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 90/2022 - DG-CBV/IFRR, de 20/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, e pela Portaria n.º 0899/GR/2015, publicada no Boletim de Serviço/Reitoria n.º 06A, de 18/06/2015, **considerando** o Processo Administrativo n.º 23229.000145.2021-74, resolve:

Art. 1.º Aplicar à empresa **RR TECH EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.835.232/0001-25**, as penalidades de: a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) referente a inexecução total do objeto, sobre o valor dos itens não fornecidos, (R\$ 625,00 e R\$ 1.745,00), relacionados nas notas de empenho 2019NE800041 e 2019NE800049, respectivamente, totalizando R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o Item 12 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 25/2018, e art. 87, II, da Lei 8.666/93 e b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal de Roraima, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista no Item 12 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 25/2018 e art. 87, III, da Lei 8.666/93, em razão de descumprimento de cláusulas editalícias, previstas no Termo de Referência que acompanha o Edital do referido pregão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Boa Vista, acarretando em prejuízos à Instituição.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 20/04/2022 18:14:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142426
Código de Autenticação: 47a6d2b5a0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 91/2022 - DG-CBV/IFRR, de 20/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Liberar a servidora **MARILDA VINHOTE BENTES** das suas atividades laborais no IFRR-*Campus* Boa Vista, no período de 25 a 27/04/2022, para participarda Comissão Avaliadora externa virtual in loco, para o ato de Reconhecimento de Curso EAD do INEP, em Boa Vista-RR.

Art. 2.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 20/04/2022 18:15:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142427

Código de Autenticação: 3365000387





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 92/2022 - DG-CBV/IFRR, de 20/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Constituir a comissão responsável pela revisão e adequação do Plano Pedagógico de Curso (PPC) da Pós-graduação em Educação Física Escolar, modalidade EaD, a ser executado, pelo Departamento de Educação a Distância-DEAD/IFRR/CBV, através do do Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB/CAPES, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos:

- **NADSON CASTRO DOS REIS** (SIAPE 2557449)
- **ANDRÉ PEREIRA TRIANI** (SIAPE 1640355)
- **ELIANA DA SILVA COELHO MENDONÇA** (SIAPE 2820323)
- **LILIANA ROTH** (SIAPE 713465)
- **LUCIANA LEANDRO SILVA** (SIAPE 1667727)
- **TOMÁS ARMANDO DEL POZO HERNÁNDEZ** (SIAPE 1648237)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 20/04/2022 18:17:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142470

Código de Autenticação: 9c67777bd7





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Departamento de Educação a Distância
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR, de fevereiro de 2022.

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO (VAGAS REMANESCENTES) SELETIVO DE INGRESSO DE ACADÊMICOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E ENSINO EM SAÚDE NO CONTEXTO REGIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADO PELO IFRR/CBV EM COLABORAÇÃO COM A PREFEITURA DE MUCAJAI/RR E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM-FAEPI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista-IFRR/CBV, por meio da comissão de processo seletivo designada pela Portaria nº 10/2022 - DG-CBV/IFRR de 27 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de **vagas remanescentes** destinadas ao ingresso de acadêmicos ao Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E ENSINO EM SAÚDE NO CONTEXTO REGIONAL**, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

A presente seleção, é baseada no acordo de cooperação de forma tripartite entre o IFRR, a Prefeitura de Mucajai e a Fundação FAEPI. Onde caberá a cada uma das entidades as responsabilidades pertinentes, ao IFRR a oferta do curso e gerência pedagógica; a Prefeitura de Mucajai, disponibilizará o espaço com a estrutura mínima necessária para atender aos estudantes, docente e equipe multidisciplinar e a Fundação FAEPI a gerência financeira, englobando desde pagamento de bolsistas a aquisição de materiais e equipamentos. Bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017, que determina as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; Resolução nº 01 de 11 de março de 2016, que determina as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância; Resolução nº 275-CONSUP/IFRR, de 11 de outubro de 2016, que regulamenta os cursos de pós-graduação Lato Sensu do IFRR, e demais normas legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a atuação em cursos na modalidade educação a distância - EaD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão designada pela portaria nº. 10/2022 - DG-CBV/IFRR, de 27 de janeiro de 2022, especificamente para este fim.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM LATO SENSU EM GESTÃO E ENSINO EM SAÚDE NO CONTEXTO REGIONAL tem como objetivos a formação de especialistas em gestão e ensino em saúde, competentes para desempenhar suas funções com vistas às mudanças vivenciadas pela sociedade contemporânea e contemplando as especificidades regionais e locais. O curso terá uma carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, distribuídas em 05 (cinco) módulos, desenvolvendo atividades a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma MOODLE, atividades presenciais e/ou síncronas de frequência obrigatória, além do desenvolvimento de pesquisa com elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC em formato de artigo e defendido ante banca examinadora. As atividades presenciais acontecerão no polo municipal de Mucajai e serão transmitidas ao vivo nos canais do IFRR/ Campus Boa Vista/Departamento de Educação a Distância. O período de Integração do Curso será no mínimo 18 meses e de máximo 24 meses.

3. DAS VAGAS

3.1 O Edital oferecerá **100 (cem) vagas**, remanescentes do EDITAL 1/2022-DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR, de fevereiro de 2022, para o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM LATO SENSU EM GESTÃO E ENSINO EM SAÚDE NO CONTEXTO REGIONAL.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1 Para concorrer ao Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) **Residente no Estado de Roraima;**

b) Graduados na Área da Saúde com diploma reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, conforme Resolução nº. 080/2012;

c) Graduados em Gestão na Área da Saúde com diploma reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, conforme Resolução nº. 080/2012;

d) Graduandos nas Áreas da Saúde e/ou Gestão na Área da Saúde cursando o último semestre em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

e) Preenchimento do formulário de inscrição on-line informando todos os dados solicitados pelo IFRR e envio de documentos exigidos neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas exclusivamente via Internet, por meio do Sistema Gestor de Concurso (SGC) do IFRR no endereço <https://sgc.ifrr.edu.br> e seguindo o período destacado no CRONOGRAMA (Anexo I);

5.2 Para se cadastrar no SGC é OBRIGATÓRIO que o candidato possua uma conta de e-mail ativa, sendo imprescindível este e-mail para ativar o cadastro e para o resgate de senha de acesso.

5.3 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá acessar a página <https://sgc.ifrr.edu.br>, preencher obrigatoriamente as informações solicitadas e anexar os arquivos digitalizados e legíveis dos documentos comprobatórios listados no Item 6.1 e 7.4 (QUADRO II) deste edital.

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da pré-inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá acessar a página <https://sgc.ifrr.edu.br>, preencher obrigatoriamente as informações solicitadas e anexar, EM ARQUIVOS DIGITALIZADOS, LEGÍVEIS E EM FORMATO PDF, os seguintes documentos:

a) Diploma do curso de graduação na Área da Saúde ou Gestão na Área da Saúde expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Candidatos com diploma conferido por instituições estrangeiras: Diploma de graduação na Área da Saúde ou Gestão na Área da Saúde, devidamente revalidado e atendendo o disposto na Resolução CNE/CES nº. 01, de 28 de janeiro de 2002 e Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação;

c) Candidatos cursando o último semestre da graduação na Área da Saúde ou Gestão na Área da Saúde: Declaração ou Atestado especificando o último semestre em curso e Histórico Acadêmico expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

d) Comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência emitida pelo titular, indicado no comprovante conforme ANEXO III;

e) Documentos que comprovem a experiência profissional e/ou a produção científica solicitados no Item 7.4 (QUADRO II) deste Edital;

f) CPF e RG do candidato.

6.2 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Não atender, em qualquer etapa, os requisitos do Item 4 do Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será executado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada para este fim através da Portaria nº. 10/2022 - DG-CBV/IFRR, de 27 de janeiro de 2022.

7.2 O preenchimento das vagas, dar-se-á por meio de processo eliminatório e classificatório realizado através de Análise Curricular.

7.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios relacionados no Item 6.1 e 7.4 (QUADRO II) deste Edital acarretará na desclassificação do candidato.

7.4 A Análise Curricular será feita com base nos critérios de pontuação do QUADRO II:

QUADRO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Diploma de graduação na Área da Saúde ou Gestão na Área da Saúde	10 pontos por diploma	10 pontos
Declaração/Atestado de graduando no último semestre na Área da Saúde ou Gestão na Área da Saúde	5 pontos por declaração/ atestado	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE OU GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE		
Experiência profissional em instituição pública municipal, estadual e/ou federal	5 pontos por ano	40 pontos
Experiência profissional em instituição privada	5 pontos por ano	10 pontos
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Produção e publicação de trabalhos científicos na Área da Saúde ou Gestão em Saúde (Resumos em anais, comunicação e pôsteres)	2 pontos por certificado/declaração	10 pontos
Apresentação de trabalhos científicos na Área da Saúde ou Gestão em Saúde (Palestra, mesa-redonda, comunicação e pôsteres)	2 pontos por certificado/declaração	10 pontos
4. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE OU GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE		
Participação em evento acadêmico na área da Saúde ou Gestão em Saúde como ouvinte	1 ponto por certificado/declaração	10 pontos
Participação em cursos/minicursos acadêmico na área da Saúde ou Gestão em Saúde	1 ponto por certificado/declaração com no mínimo 20h	10 pontos
TOTAL MÁXIMO OBTIDO PELO CANDIDATO		100 pontos

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final da nota de classificação e homologação dos candidatos classificados serão divulgados no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus* Boa Vista <http://boavista.ifrr.edu.br/>, em data conforme CRONOGRAMA (Anexo I);

8.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- Candidato com maior pontuação em Experiência Profissional na Área da Saúde ou Gestão na Área da Saúde ;
- Candidato com maior pontuação na Produção Científica;
- Candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos nas ações de Impugnação ao Edital, contra a Homologação das Inscrições, quanto à pontuação atribuída ao candidato na Análise Curricular, que considerar que por razões de ilegalidade e/ou demérito tenha sido prejudicado.

9.2 O candidato poderá interpor recurso, fundamentado e justificado através do preenchimento da FICHA DE RECURSO (ANEXO II) e envio para a Comissão do Processo Seletivo via e-mail para o Departamento de Educação a Distância - DEAD no endereço: dead.cbv@ifrr.edu.br nas datas previstas no CRONOGRAMA (ANEXO I).

9.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus* Boa Vista <http://boavista.ifrr.edu.br/> na data estabelecida no CRONOGRAMA (Anexo I);

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar sua matrícula junto ao Departamento de Registro Acadêmico – DERA/IFRR/ *Campus* Boa Vista, pessoalmente ou por procuração, no período conforme CRONOGRAMA (Anexo I);

10.2 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que existam vagas;

10.3 No ato da matrícula, os candidatos classificados dentro do número de vagas, terão que apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada:

- Requerimento de Pré-Matrícula (será disponibilizado na convocação para matrícula);
- Termo de Autorização da Imagem (será disponibilizado na convocação para matrícula);
- Documento oficial de identidade (RG), expedido pela SSP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação;
- Diploma da Graduação ou Declaração de Conclusão ou Declaração/Atestado de graduando no último semestre no período letivo em andamento;
- Histórico Escolar da Graduação;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Laudo Médico para pessoas com Deficiência com CID.

10.4 Não caberão recursos da não efetivação, pelo candidato, da matrícula nas datas previstas neste Edital.

10.5 O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante;

10.6 No caso de matrícula por procuração, além dos documentos exigidos para matrícula previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador acompanhados dos respectivos originais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente processo seletivo será válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2022 no curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E ENSINO EM SAÚDE NO CONTEXTO REGIONAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**;

11.2 Todas as informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço <http://boavista.ifrr.edu.br/>;

11.3 Qualquer dúvida ou esclarecimento com relação ao Edital contatar a comissão através do e-mail: **dead.cbv@ifrr.edu.br**.

11.4 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATAS	CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
11/04/2022	Publicação do Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ .
11 a 12/04/2022	Período de Impugnação ao Edital	Envio para o e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br
13/04/2022	Publicação do resultado da impugnação ao edital, se houver	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ .
11/04 a 24/04/2022	Período de Divulgação	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ .
14/04 a 24/04/2022	Período de Inscrição e envio de documentação curricular comprovatória	No endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/ .
25/04/2022	Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ .
26/04/2022	Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos	Envio para o e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br
27/04/2022	Homologação das Inscrições	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ .
25 a 02/05/2022	Período de Análise Curricular	Pela Comissão de Processo Seletivo
03/05/2022	Resultado Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ .
04 e 05/05/2022	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	Envio para o e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br
09/05/2022	Publicação do Resultado aos Recursos interpostos ao Resultado Preliminar	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ .
09/05/2022	Publicação e Homologação do Resultado Final	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ .
10/05/2022	Convocação para Matrícula	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ .
16 a 18/05/2022	Período de Matrícula	No Departamento de Registro Acadêmico - IFRR/CBV
20/05/2022	Previsão de início do Curso	Sede do Polo Municipal de Ensino

ANEXO II

RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____ Nº da identidade: _____, CPF _____. Eu, candidato (a) inscrito (a) para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Ensino em Saúde no Contexto Regional, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus* Boa Vista, venho interpor:

- () Impugnação ao Edital
- () Recurso contra Lista Preliminar de Inscrições
- () Recurso contra classificação preliminar de Análise Curricular
- () Outro: _____

Fundamentação:

____/____/____ Hora de Entrega: ____:____

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) _____ (nome
do candidato), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ é residente e domiciliado na Rua _____ N.º _____
Bairro _____ Cidade _____ no qual está sob minha titularidade. (Informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____ -RR, _____ de _____ de 2022

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante

*** Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 11/04/2022 13:08:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140488

Código de Autenticação: 807d45812f





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Departamento de Educação a Distância
www.ifrr.edu.br

EDITAL 4/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CRIAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, EXECUTADOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-DEAD/IFRR/CBV.

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **PORTARIA 76/2022 - DG-CBV/IFRR, de 12/04/2022**, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para criação de **CADASTRO RESERVA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, na condição de bolsista vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES do Ministério da Educação-MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 26, de 05 de junho de 2009, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ *Campus* Boa Vista e conduzido pela comissão designada, **PORTARIA 76/2022 - DG-CBV/IFRR, de 12/04/2022**, e tem como objetivo a criação de Cadastro Reserva de Equipe Multidisciplinar, na condição de bolsista, do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, com lotação no Departamento de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista do IFRR.

2.2 A seleção destina-se à criação de Cadastro Reserva de Equipe Multidisciplinar em duas categorias de função:

QUADRO I - FUNÇÃO	
APOIO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	APOIO PEDAGÓGICO

2.3 O Processo Seletivo tem validade de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, a contar da data

da divulgação do resultado final do processo seletivo.

2.4 O profissional classificado no Processo Seletivo irá compor o cadastro reserva e será convocado conforme necessidade do Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista, respeitando a ordem de pontuação obtida no Processo Seletivo.

2.5 O profissional convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, terá um período de vínculo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado semestralmente, no interesse da Administração.

2.6 A renovação do vínculo estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista nas funções designadas na Equipe Multidisciplinar pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista.

2.7 A avaliação será realizada semestralmente pelas Coordenações de Curso e Direção do Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista, seguindo critérios específicos da função designada a serem apresentados ao bolsista no ato de efetivação da vinculação.

2.8 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/*Campus* Boa Vista ou UAB/CAPES, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

2.9 No interesse e a critério do Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados no Cadastro Reserva, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2.10 O candidato selecionado e convocado para vinculação deverá cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais presencialmente no horário de atendimento do Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista, 08h00 a 12h00 ou 14h00 às 18h.

2.11 A participação do candidato servidor do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem, não podendo haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Para a função: APOIO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

3.1.1 Dos Requisitos

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir formação de nível superior;
- c) Possuir no mínimo, 01 ano de experiência no magistério superior e titulação mínima de Mestre e/ou 03 anos de experiência no magistério superior e titulação mínima de Especialista;
- d) Possuir experiência comprovada na atividade de Designer Instrucional EaD e/ou Gerenciamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem-Plataforma MOODLE;
- e) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais presencialmente;
- f) Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento nos Polos Municipais de Ensino, conforme necessidade do Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista.
- g) NÃO possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE, com base na Lei no 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de

12 de dezembro de 2007.

3.2. Das Atribuições

- a) Atuar na gerencia do Ambiente Virtual de Aprendizagem nos cursos de Extensão, Graduação e Pós-Graduação executados pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista;
- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos pedagógico-administrativos dos cursos ofertados, principalmente na construção e assessoramento das salas virtuais na Plataforma Moodle;
- c) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo curso;
- d) Registrar e encaminhar à direção do departamento relatório mensal de desempenho de atividades;
- e) Apoiar os docentes e tutores nas disciplinas no desenvolvimento de suas atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

3.3 Para a função: APOIO PEDAGÓGICO

3.3.1 Dos Requisitos

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir graduação em Pedagogia ou áreas de formação de professores;
- c) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais presencialmente;
- d) Possuir experiência comprovada em atividades de Coordenação de Curso ou Coordenação Pedagógica ou Apoio Pedagógico em cursos da modalidade Educação a Distância;
- e) Possuir no mínimo, 01 ano de experiência no magistério superior e titulação mínima de Mestre e/ou 03 anos de experiência no magistério superior e titulação mínima de Especialista;
- f) Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento nos Polos Municipais de Ensino, conforme cronograma a ser definido pelo Departamento de Educação a Distância (DEaD).
- g) NÃO possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE, com base na Lei no 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

3.3.2 Das Atribuições

- a) Atuar no apoio aos cursos de Extensão, Graduação e Pós-Graduação executados pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista;
- b) Assessorar no planejamento e o desenvolvimento dos processos pedagógicos dos cursos;
- c) Auxiliar o professor titular do componente na montagem do Plano de Ensino, Mapa de Atividades e escolha de Material Didático para a criação da Sala Virtual na Plataforma MOODLE;
- d) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Participar dos grupos de trabalho e fóruns para o desenvolvimento de metodologia, sistema de avaliação e elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- f) Assessorar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos nos cursos;
- j) Participar do planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos promovidos pelo departamento;

- l) Auxiliar a coordenação dos cursos na verificação *in loco* do andamento das atividades acadêmicas;
- m) Participar no acompanhamento da Coordenação de Curso das atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- n) Encaminhar ao DEAD os relatórios de acompanhamentos e atividades realizadas a cada componente atendido.

4. DA BOLSA

4.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo formaram o Cadastro Reserva, podendo ser convocados a qualquer momento de acordo à necessidade do Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista.

4.2 O candidato convocado para vinculação farão jus a bolsa nos valores estabelecidos pela Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES/MEC, no valor de:

- a) - **R\$1.300,00 (hum mil e trezentos) reais mensais para o candidato com titulação mínima de Especialista que comprove experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;**
- b) - **R\$1.100,00 (hum mil e cem) reais mensais para o candidato com titulação mínima de Mestre que comprove experiência mínima de 1 (um) anos no magistério superior;**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online conforme CRONOGRAMA (Item 8), deste Edital.

5.2 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá:

- a) Acessar a página <https://sgc.ifrr.edu.br>;
- b) Optar por uma das funções da Equipe Multidisciplinar;
- c) Preencher obrigatoriamente as informações solicitadas;
- d) Anexar a documentação exigida no QUADRO II (digitalizada, legível e em formato PDF);

QUADRO II - DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO
a) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF)
b) Cópia do Certificado e/ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil
c) Cópia de título de Especialista, Mestre ou Doutor com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil
d) Cópia de documento que comprove experiência no magistério, descrevendo a função no Magistério Superior na Educação a Distância e o período de início e fim
e) Cópia do comprovante de residência atualizado
f) Cópias de documentos que pontuem atendendo especificamente os critérios dos QUADROS III e IV

5.3 A documentação poderá ser comprovada por meio de Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida por instituição com registro no MEC.

5.4 O candidato deverá marcar apenas uma opção entre as funções da equipe multidisciplinar, caso marcar ou marque as duas funções terá sua inscrição indeferida.

5.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada conforme o descrito neste Edital terá sua inscrição indeferida.

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva de Equipe Multidisciplinar constará de uma única etapa: Análise Curricular;

6.2 Nessa análise serão considerados itens do currículo do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes para a função a ser desempenhada, conforme QUADRO III e IV;

QUADRO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NA FUNÇÃO DE APOIO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM		
I. Titulação:	Pontos:	Máximo:
Título de Doutor em áreas relacionadas à Educação e/ou Tecnologias da Informação;	20 pontos por Título	20 pontos
Título de Mestre em áreas relacionadas à Educação e/ou Tecnologias da Informação;	15 pontos por Título	
Título de Especialista em áreas relacionadas à Educação e/ou Tecnologias da Informação;	10 pontos por Título	
II. Experiência no Ensino a Distância	Pontos:	Máximo:
Experiência como gerenciador do Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou Design Instrucional em cursos a Distância;	02 pontos por semestre	20 pontos
Experiência como Gestor, Equipe Multidisciplinar ou Docente na Educação a Distância;	01 ponto por semestre	20 pontos
Experiência como Tutor e/ou Professor Mediador na Educação a Distância;	01 ponto por semestre	20 pontos
III. Cursos de Aperfeiçoamento	Pontos:	Máximo:
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a Distância com carga horária mínimo de 40 horas. (Neste critério NÃO pontuam os títulos Stricto Sensu e Lato Sensu)	01 pontos a cada 40 horas	20 pontos
VALOR TOTAL:		100 pontos

QUADRO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NA FUNÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO		
I. Titulação:	Pontos:	Máximo:
Título de Doutor em áreas relacionadas à Educação;	20 pontos por Título	20 pontos
Título de Mestre em áreas relacionadas à Educação;	15 pontos por Título	
Título de Especialista em áreas relacionadas à Educação;	10 pontos por Título	
II. Experiência no Ensino a Distância	Pontos:	Máximo:
Experiência como coordenador e/ou apoio pedagógico em cursos a Distância;	02 pontos por semestre	20 pontos

Experiência como Gestor, Equipe Multidisciplinar e/ou Docente na Educação a Distância;	01 ponto por semestre	20 pontos
Experiência como Tutor e/ou Professor Mediador na Educação a Distância;	01 ponto por semestre	20 pontos
III. Cursos de Aperfeiçoamento	Pontos:	Máximo:
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a Distância com carga horária mínimo de 40 horas. (Neste critério não pontuam os títulos Stricto Sensu e Lato Sensu)	01 pontos a cada 40 horas	20 pontos
VALOR TOTAL:		100 pontos

6.3 O período de experiências em cursos na modalidade de Educação a Distância poderá ser comprovadas através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, Atestados, Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço e função exercida);

6.4 Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos e convalidados para o território nacional, estando devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 4 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação;

6.5 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme QUADRO III e QUADRO IV;

7.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na soma da Experiência no Ensino a Distância;
- b) Maior pontuação na soma da Titulação;
- c) Maior pontuação na soma dos Cursos de Aperfeiçoamento;
- d) Maior idade.

7.3 O Resultado Preliminar, Resultado de Recurso, Resultado Final e Convocação para Vinculação serão divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br> em data prevista em CRONOGRAMA (Item 8).

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos edatas:

DATAS	LOCAL	ATIVIDADE
20/04/2022	No endereço eletrônico: https://boavista.ifrr.edu.br	Publicação do Edital
21/04/2022	Envio para o e-mail: seletivo.dead@ifrr.edu.br	Impugnação ao Edital
22/04/2022	No endereço eletrônico: https://boavista.ifrr.edu.br	Publicação do resultado da impugnação ao edital, se houver

19 a 30/04/2022	No endereço eletrônico: https://boavista.ifrr.edu.br	Período de Divulgação do Edital
22 a 30/04/2022	No endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/	Período de Inscrição e envio de documentação comprovatória
02/05/2022	No endereço eletrônico: https://boavista.ifrr.edu.br	Publicação do Lista Preliminar de Inscritos
03/05/2022	Envio para o e-mail: seletivo.dead@ifrr.edu.br	Interposição de Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos
04/05/2022	No endereço eletrônico: https://boaviata.ifrr.edu.br	Homologação das Inscrições
02 a 06/05/20	Pela Comissão de Seleção	Período de Análise Curricular
08/05/2022	No endereço eletrônico: https://boaviata.ifrr.edu.br	Resultado Preliminar da Análise Curricular
09 e 10/05/2022	Envio para o e-mail: seletivo.dead@ifrr.edu.br	Recurso Contra Resultado Preliminar Análise Curricular
12/05/2022	No endereço eletrônico: https://boaviata.ifrr.edu.br	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular
12/05/2022	No endereço eletrônico: https://boaviata.ifrr.edu.br	Publicação e Homologação do Resultado Final
15/05/2022	No endereço eletrônico: https://boaviata.ifrr.edu.br	Convocação para Vinculação

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante o processo de seleção, o IFRR não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

9.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

9.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração do IFRR/CBV o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades legais, na estrita observância da ordem classificatória;

9.4. A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido no documento de convocação, autorizará o IFRR/CBV a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

9.5 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, autorizará o IFRR/CBV a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

9.6 O candidato servidor do IFRR, caso aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da vinculação, Termo de Disponibilidade com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

9.7 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato. (apenas para servidores do IFRR).

9.8 O candidato selecionado que NÃO se apresentar no ato da convocação para vinculação, será deslocado para o final da lista do cadastro reserva, sendo convocado o seguinte profissional,

respeitando a ordem de classificação.

9.9 A Comissão de Processo Seletivo se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

9.10 O bolsista do Sistema UAB somente fará jus ao recebimento de uma bolsa por período (mês), mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016.

9.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: seletivo.dead@ifrr.edu.br.

ANEXO I - DOS RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO	
Eu (nome) _____ RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para a função de _____, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ <i>Campus</i> Boa Vista, regulamentado pelo Edital nº ____/2022, venho interpor:	
<input type="checkbox"/> Impugnação ao Edital	
<input type="checkbox"/> Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	
<input type="checkbox"/> Recurso contra Resultado Preliminar de Análise Curricular	
<input type="checkbox"/> Outro:	
Fundamentação: _____	

Nos termos, peço deferimento.	
Boa Vista, _____, de _____, de 2022.	

Boa Vista/RR, 20 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 20/04/2022 11:33:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142211

Código de Autenticação: 316ac8f5fc





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral
www.ifrr.edu.br

EDITAL 7/2022 - DG-CBV/IFRR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 23229.000079.2022-13)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/ Campus Boa Vista, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28/04/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 16 :00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais e componentes dos automatizadores de portão instalados no IFRR/Campus Boa Vista, para atender o IFRR/Campus Boa Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário Máximo Aceitável	Valor total Máximo Aceitável
GRUPO 1						

1	Mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva de automatizadores deslizantes. Os motores possuem as seguintes especificações: Motor PPA linha Dz Rio trifásico 220v. Os serviços de manutenção devem incluir a troca de peças com defeito, programação de controles e de percurso, diagnóstico e orçamento prévio dos serviços.	17957	Unidade	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2	Central De Comando Motor Portão Triflex Facility PPA Bivolt. Especificações adicionais: Inversor de Frequência para motores de Indução Sistema de fim de curso digital ou híbrido Compatível com Transmissores de Código Rolante com protocolo próprio da PPA Receptor de radiofrequência incorporado Entradas para receptor avulso, botoeira, fotocélula, módulo trava e módulo luz de garagem Programação via PROG Capacidade de até 100 controles (Código fixo ou Rolante)	131857	Unidade	8	R\$ 543,91	R\$ 4.351,28
3	Fim de Curso PPA deslizante 3 vias compatível com Central Triflex Facility	131857	Unidade	8	R\$ 19,96	R\$ 159,68
4	Controle remoto ZAP PPA 433MHz preto	131857	Unidade	48	R\$ 49,96	R\$ 2.398,08
5	Bateria tipo moeda ref. Cr2032 3V lítio	131857	Unidade	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
6	Engrenagem externa PPA Dz Rio Z18	131857	Unidade	8	R\$ 56,75	R\$ 454,00
7	Coroa interna nylon PPA 23 Dentes Z23	131857	Unidade	16	R\$ 20,34	R\$ 325,44
8	Rolamento do induzido (rotor) PPA jetflex	131857	Unidade	16	R\$ 62,93	R\$ 1.006,88
9	Rolamento do eixo principal PPA Dz Rio Jetflex trifásico inverter	131857	Unidade	16	R\$ 33,50	R\$ 536,00
10	Par de Imã do fim de curso PPA	131857	Unidade	8	R\$ 28,95	R\$ 231,60
11	Cremalheira em cantoneira de aço nas versões: Linha Leve Pop (preta) ou Linha Leve Gold (nylon natural)	131857	Unidade	12	R\$ 42,90	R\$ 514,80

12	Sensor encoder fim de curso/percurso digital linha Dz Rio Jetflex PPA	131857	Unidade	8	R\$ 56,92	R\$ 455,36
13	Disco do encoder com imãs linha Dz Rio Jetflex PPA	131857	Unidade	16	R\$ 11,67	R\$ 186,72
14	Alavanca de destravamento trava do motor PPA linha Dz Rio 2 chaves	131857	Unidade	8	R\$ 42,95	R\$ 343,60
15	Pino tipo prego destravamento manual nylon linha Dz Rio jetflex PPA	131857	Unidade	4	R\$ 22,18	R\$ 88,72
16	Estator motor PPA Dz Rio deslizante 1/4; 1/2CV trifásico 220V	131857	Unidade	4	R\$ 139,38	R\$ 557,52
Valor total:						R\$ 19.508,48

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Mediamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto

à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em

primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 7(sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Joseane de Souza Cortez
Diretora Geral do Campus Boa Vista

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 6 (seis) meses anos serem ininterruptos.

4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Boa Vista, 20 de abril de 2022.

Joseane de Souza Cortez
Diretora Geral do Campus Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 20/04/2022 14:18:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142366

Código de Autenticação: f2d3bb9394

